

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2024/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, empresa inscrita no CNPJ sob nº 04601.397/0115-96, com atividade principal 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM e grau de risco 02, Rua Av. Hermes Fontes nº 370 - Suíssa -Aracaju-Se 49052-000 vem convocar todos os seus empregados para eleição da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - gestão 2024/2025) de acordo com a Norma Regulamentadora NRº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

2. CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta por representantes do empregador e dos empregados de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR- 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos;

2.2. Os membros efetivos e suplentes terão representantes do Empregador e Empregados em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos;

2.2.1. Membros indicados pelo Empregador;

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
3	2

2.1.2 Membros eleitos pelos Empregados.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
3	2

2.3. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados;

2.4. O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 12/08/2024 a 26/08/2024 pelo Universo Brisa (<https://grupobrisanet.mybeehome.com>). Para realizar a sua inscrição, acesse a área de "Serviços para você" e vá no menu "Meus Serviços". O colaborador que atender ao item 3.2 poderá se candidatar ao processo da eleição da CIPA fazendo uso de forma individual do seu login e senha na plataforma.

3.2. Para concorrer como representante dos empregados o funcionário deve preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de pessoal de Aracaju 02/SE;
- b) Estar em efetivo exercício da sua função, sem estar na situação de cedido ou adido;
- c) Não estar em gozo de benefício previdenciário (afastado pelo INSS), afastado das suas atividades laborais devido a laudo médico;
- d) Não estar com o contrato de trabalho suspenso ou em licença por interesse;
- e) O funcionário somente poderá concorrer à CIPA à qual está lotado, não podendo – se eleito – solicitar transferência para outra unidade, devido ao que determina o item 5.4.10 da NR-5: A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pelo empregador, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de empregados da empresa, exceto no caso de encerramento das atividades do estabelecimento.

4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia 02/09/2024, nos horários das 8h às 17h, caso não alcance o quorum, continua no 03/09/2024 das 08h às 17h.

5. LOCAL DE VOTAÇÃO

5.1. O empregado-eleitor, realizará o seu voto através do universo Brisa (<https://grupobrisanet.mybeehome.com>), acessando a área de "Colaboração" no menu "NPS", na data informada e horário estabelecido, fazendo uso de forma individual do seu login e senha na plataforma.

6. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

6.1. A CIPA será destinada para empregados de Aracaju 02/SE, onde cada empregado votará uma única vez;

6.2. O empregado-eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos empregados;

6.3. De acordo com o item 5.5.4 na NR 5 na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente,

computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados;

6.4. De acordo com o item 5.5.4.1 Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados;

7. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação;

7.2. A apuração será realizada através da Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente;

7.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

7.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

7.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade;

7.6. Os candidatos votados e não eleitos estarão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

8. TREINAMENTO PARA MEMBROS DA CIPA

8.1. Aos membros da CIPA será ministrado treinamento específico, com carga horária mínima conforme o item 5.7.4 da NR 05 a ser ministrado de acordo com o cronograma do Item 10 deste edital;

8.2. O treinamento para membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

9. EMBASAMENTO LEGAL

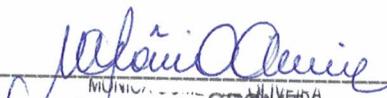
9.1. A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao cronograma de atividades apresentado no item 10, a seguir:

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1.	Enviar cópia do Edital de Convocação ao Sindicato	02/08/2024
2.	Edital de Convocação da Eleição	05/08/2024
3.	Formação da Comissão Eleitoral	05/08/2024
4.	Inscrição dos candidatos a representantes dos empregados	12/08/2024 à 26/08/2024
5.	Publicação e divulgação dos candidatos	28/08/2024
6.	Eleição	02/09/2024 das 08h às 17h, pelo universo brisa (https://grupobrisanet.mybeehome.com), acessando a área de "Colaboração" no menu "NPS". Caso não alcance o quórum, continua no 03/09/2024 das 08h às 17h.
7.	Apuração dos votos e divulgação dos eleitos e suplentes	03/09/2024
8.	Realização do curso da CIPA	Entre 04/09/2024 e 30/09/2024
9.	Posse dos Membros CIPA	01/10/2024

Aracaju/Se, 02 de agosto de 2024

RECEBIDO EM
02/08/24
ASSINATURA


MUNICÍPIO DE ARACAJU - ALAGOAS
SESMT
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 2402/SE